

REQUERIMENTO Nº 113/2026

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Vereador a exoneração do Senhor **Everton de Lima da Silva**, do cargo em comissão de Diretor da Procuradoria Jurídica Municipal de Irapuru;

CONSIDERANDO que os atos praticados pela Administração Pública devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administrativa dos atos praticados pelo Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a exoneração de ocupante de cargo em comissão, especialmente de função diretamente relacionada à Procuradoria Jurídica Municipal, constitui ato administrativo de relevante interesse público, sendo legítimo o exercício da fiscalização parlamentar quanto às circunstâncias que envolveram referido desligamento;

CONSIDERANDO que a transparência dos atos administrativos fortalece o controle social, assegura a observância do interesse público e contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar esclarecimentos à população acerca das circunstâncias que culminaram na exoneração do referido servidor, preservando-se a publicidade dos atos administrativos e o dever de informação da Administração Pública;

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, de conformidade com o inciso XIV, do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Irapuru, combinado com o inciso VII, do artigo 153 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que seja oficiado ao Senhor **ADEMAR CALEGÃO**, DD. Prefeito Municipal de Irapuru/SP, solicitando as seguintes informações e documentos referentes à:

– EXONERAÇÃO DO SENHOR EVERTON DE LIMA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requer-se:

1. Informar, de forma detalhada, os motivos que ensejaram a exoneração do Senhor Everton de Lima da Silva do cargo em comissão de Diretor da Procuradoria Jurídica Municipal.

2. Informar se a exoneração ocorreu por iniciativa exclusiva do servidor ou por solicitação da Administração Municipal, especificando, neste último caso, a autoridade responsável pela solicitação e os fundamentos que motivaram essa solicitação.

3. Em caso de pedido formulado pelo servidor, encaminhar cópia integral do requerimento de exoneração, devidamente protocolado, bem como dos documentos que instruíram o respectivo expediente.

4. Informar a data do protocolo do pedido de exoneração, a data do deferimento e a data da publicação do ato administrativo.

5. Encaminhar cópia integral da Portaria de Exoneração, bem como de todos os documentos que fundamentaram a sua expedição.

6. Informar se foi instaurado procedimento administrativo, sindicância, processo administrativo disciplinar (PAD), procedimento investigatório interno ou qualquer outro expediente relacionado ao servidor, ao exercício do cargo ou aos fatos que culminaram na exoneração.

7. Em caso positivo, informar o número do procedimento e encaminhar cópia integral da respectiva documentação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais.

8. Informar se houve recomendação, solicitação, determinação, notificação, ofício, despacho, parecer, decisão, comunicação oficial ou qualquer manifestação expedida pelo Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Federal, Controladoria, Ouvidoria ou qualquer outro órgão de fiscalização ou controle que tenha relação, direta ou indireta, com a referida exoneração.

9. Em caso positivo, encaminhar cópia integral de todos os documentos mencionados no item anterior.

10. Informar se a Administração Municipal recebeu recomendações ou apontamentos referentes à atuação da Procuradoria Jurídica Municipal anteriormente à exoneração.

11. Informar se houve auditoria, inspeção, fiscalização ou procedimento de controle envolvendo a Procuradoria Jurídica Municipal nos últimos vinte e quatro meses, encaminhando cópia dos respectivos relatórios.

12. Informar se houve substituição imediata do cargo, encaminhando cópia da Portaria de Nomeação do novo Diretor da Procuradoria Jurídica Municipal ou do ato administrativo de designação do servidor que tenha passado a responder interinamente pela função, caso existente.

13. Informar se houve transmissão formal de cargo, entrega de documentos, bens públicos, processos administrativos, equipamentos ou arquivos físicos e digitais, encaminhando cópia do respectivo termo, caso existente.

14. Informar se existe relatório de transição, relatório circunstanciado ou documento equivalente elaborado pelo servidor exonerado ou pela Administração Municipal.

15. Informar se a exoneração ocasionou qualquer impacto na tramitação de processos judiciais, administrativos, consultivos ou demais atividades desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica Municipal.

16. Informar se houve pagamento de verbas rescisórias, férias proporcionais, férias vencidas, décimo terceiro salário proporcional ou qualquer outra verba decorrente da exoneração, especificando individualmente cada verba e seu respectivo valor.

17. Encaminhar cópia integral do processo administrativo que originou a nomeação do servidor para o cargo em comissão de Diretor da Procuradoria Jurídica Municipal ou, inexistindo processo administrativo específico, encaminhar cópia integral da Portaria de Nomeação e de todos os documentos que embasaram a referida nomeação.

18. Encaminhar cópia integral do processo administrativo referente à exoneração ou, inexistindo processo administrativo específico, encaminhar cópia integral da Portaria de Exoneração e de todos os documentos que fundamentaram a sua edição.

19. Informar se a vacância do cargo ocasionou prejuízo à continuidade dos serviços da Procuradoria Jurídica Municipal, especificando as medidas adotadas pela Administração para assegurar a regular prestação dos serviços jurídicos do Município durante o período de transição.

O presente requerimento tem por finalidade assegurar o pleno exercício da função fiscalizatória constitucional atribuída ao Poder Legislativo Municipal, garantindo a observância dos princípios da publicidade, transparência e legalidade, bem como o acesso às informações de interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 05 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO CARLOS LIMA
Vereador (PSD)